



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2202**

*de 26 de abril de 2021*

### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO  
SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:*

*Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2021 nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.*

*Parágrafo Único. A autorização de que trata o caput deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentária Anual nº2.180/2020.*

*Art. 2º Os elementos de despesas abertos através desta lei, são os abaixo elencados:*

*As rubricas para criação dos elementos de despesa a seguir terão a dotação composta proveniente do superávit apurado no balanço patrimonial de 2020, conforme anexo 14-b apurado no Balanço Geral:*

*Órgão 09 - Fundo Municipal de Saúde*

*Unidade 001 - Fundo Municipal de Saúde*

*Função 10 - Saúde*

*Sub-função 122 - Administração Geral*

*Programa 0009 - Gestão do Sistema Único de Saúde*

*Projeto Atividade 073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde*

*Elemento 33.90.35 - Serviços de Consultoria*

*Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial para criação elementos de despesas, abaixo indicados, a partir da anulação de dotações já existentes:*

*Órgão 09 - Fundo Municipal de Saúde*

*Unidade 001 - Fundo Municipal de Saúde*

*Função 10 - Saúde*

*Sub-função 122 - Administração Geral*

*Programa 0009 - Gestão do Sistema Único de Saúde*

*Projeto Atividade 073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde*

*Elemento 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria*

*Art. 4º Fica alterado o Projeto Atividade “2026 - Repasse para Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã”, passando a vigorar como “2026 - Apoio as Entidades Filantrópicas”, de forma a se situar em conformidade com a origem de suas receitas.*

*Art. 5º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento e superávit Financeiro do Exercício Anterior.*

*Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Camapuã-MS, 26 de abril de 2021.*

*MANOEL EUGENIO NERY* *Prefeito Municipal de Camapuã*

---

*Lei Ordinária Nº 2202/2021 - 26 de abril de 2021*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*